



DECRETO Nº 080/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021

“Prorroga prazos de suspensão de serviços previstos no Decreto nº 73/2021, de 08 de Abril de 2021, que “Estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19. De Forma complementar ao Decreto Municipal 027/2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DABAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 73/2021 de 08 de Abril de 2021, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19. De Forma complementar ao Decreto Municipal 027/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 15 (Quinze) dias os dispositivos contidos no Decreto nº 73/2021.

Art. 16º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao dispositivo § 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA em 22 de Abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS SILVA BASTOS

Prefeito